

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0057/70 - Proc. SE nº 3034/82 (Reautuado em 7/1/83)

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFEITUOSA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO : Renovação de Convênio de Cooperação

RELATOR : Consa. Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER CEE Nº 138/83 - CPI. - Aprovado em 09/02/83

1. HISTÓRICO:

O Sr. Secretário de Estado da Educação, encaminha à apreciação deste Conselho, minuta de termo de renovação de Convênio, celebrado em 1979, entre aquela secretaria e a Associação de Assistência à Criança Defeituosa, para, jugação de esforços no atendimento de deficientes físicos.

Constam do protocolado:

- Previsão de recursos financeiros para 1983, da ordem de CR\$ 47.472.136,00, destinados a atividades que a A.A.C.D. desenvolve junto às EEPG "Buenos Ayres" e "Rodrigues Alves", na Capital;

- Parecer favorável da Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional da SE, contendo a análise do Plano de Aplicação (anexo a fls. 496 e 497, do Vol. IV).

O Convênio original foi aprovado por este Conselho, através do Parecer CEE nº 26/79, e teve vigência até 31/12/82.

2. APRECIÇÃO:

Faz-se necessária a renovação do convênio, tendo em vista os inestimáveis serviços prestados pela A.A.C.D., "no desenvolvimento e aprimoramento do atendimento de Deficientes Físicos", em classes de Educação Especial nas EEPG "Buenos Ayres" e EEPG "Rodrigues Alves", na Capital.

A minuta do convênio especifica nas suas cláusulas primeira e sétima as responsabilidades das duas entidades, cabendo o controle das atividades pedagógicas à Secretaria de Educação.

A cláusula oitava fixa a subvenção prevista para 1983, de acordo com o Plano apresentado pela A.A.C.D., ficando entendido que a aplicação indevida, implica na imediata devolução do recebido.

O novo Convênio vigorara por 5 anos sendo as subvenções anuais fixadas através de termos aditivos, com base em Planos de Aplicação e avaliação dos resultados feito pelo órgão técnico de ensino especial da SE.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a minuta de renovação de Convênio a ser assinada entre a Secretaria de Estado da Educação e a Associação de Assistência à Criança Defeituosa, para a conjugação de esforços no sentido do atendimento de deficientes físicos, em escolas da rede estadual de ensino.

São Paulo, 09 de fevereiro de 1983.

a) Consa. Maria Aparecida Tamaso Garcia.
Relatora

4. DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Eurípedes Malavolta .

Sala das Comissões, em 09 de fevereiro de 1983.

a) Consº Eurípedes Malavolta
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de fevereiro de 1983.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE